



PODER JUDICIÁRIO

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás

Diretoria-Geral

TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº ____/2019

TERMO DE COOPERAÇÃO QUE ENTRE SI
CELEBRAM O **TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO
ESTADO DE GOIÁS** E A **SECRETARIA DE
ESTADO DA EDUCAÇÃO** PARA OS FINS
QUE A SEGUIR ESPECIFICAM.

A Vista do PROAD nº 201907000179588, o **TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE GOIÁS**, com sede na Avenida Assis Chateaubriand, nº 195, Setor Oeste, Goiânia-GO, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 02.292.266/0001-80, neste ato representado pelo **Presidente Des. Walter Carlos Lemes**, brasileiro, residente e domiciliado nesta Capital, com a interveniência da **Corregedoria-Geral da Justiça do Estado de Goiás**, neste ato representado pelo Desembargador **Kisleu Dias Maciel Filho**, brasileiro, residente e domiciliado nesta Capital e a **Secretaria de Estado da Educação de Goiás**, inscrita no CNPJ sob o nº 01.409.705/0001-20, com sede na Av. Anhanguera 7171, Qd R1 Lt. 26 – Setor Oeste, Goiânia-GO, neste ato representado pela **Secretária de Estado da Educação, Aparecida de Fátima Gavioli Soares Pereira**, CPF nº 329.607.192-04, residente e domiciliada no município, ajustam à celebração do presente Termo de Cooperação Técnica, consoante as disposições da Lei Estadual nº 17.928/12, Lei nº 8.666, de 21.06.1993, e suas alterações, fazendo-o com observância das seguintes cláusulas e condições:



PODER JUDICIÁRIO

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás

Diretoria-Geral

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

O objeto do presente **TERMO** é a conjugação de esforços das **PARTES** no sentido de:

I – Por meio do Projeto Pilares a Divisão Interprofissional Forense, oferecerá o suporte formativo aos profissionais indicados pela Secretaria de Estado da Educação, disseminando os processos circulares e a comunicação não violenta com crianças, adolescentes e adultos;

II – Agir e intervir com meios práticos e eficazes em favor da construção da cultura de paz nas escolas;

III – Formar e Apoiar as equipes escolares na criação de um sistema de resolução de conflitos assertivo, a fim de prevenir e minimizar os efeitos da violência, envolvendo toda a comunidade, restaurando o conceito de justiça como valor e não apenas como punição;

IV – Promover ações que contribuam para o fortalecimento da gestão democrática e participativa dentro da perspectiva das propostas político-pedagógicas da Secretaria de Estado da Educação, que evidenciem a formação e o desenvolvimento de um sujeito autônomo, crítico, analítico, reflexivo e atuante.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DOS PARTÍCIPES:

Para a consecução do objeto deste **TERMO**, a Secretaria de Estado da Educação de Goiás compromete-se a:

I – Definir escolas para delimitação do Projeto Piloto;

II – Garantir a participação do público-alvo na qualificação;



PODER JUDICIÁRIO

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás

Diretoria-Geral

III – Disponibilizar espaço físico adequado, bem como os equipamentos necessários para realização das atividades;

IV – Assegurar a continuidade das ações após a qualificação;

V – Apresentar de relatórios qualitativos e quantitativos semestrais ao Gestor local do Projeto, dos resultados alcançados com a utilização da metodologia nas escolas;

VI – Zelar para que os princípios da Justiça Restaurativa e dos Círculos de Construção de Paz sejam preservados no desenvolvimento da proposta no contexto educacional.

CLÁUSULA TERCEIRA – ATRIBUIÇÕES DA CORREGEDORIA-GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DE GOIÁS:

I - Oferecer, por meio da Divisão Interprofissional Forense;

II - Qualificação aos professores da rede municipal de educação em Processos Circulares;

III - Fortalecer a Rede de Proteção a crianças e adolescentes, mediante trabalho interinstitucional;

IV - Estimular a cultura do diálogo e da paz;

V - Estimular a gestão democrática e participativa;

VI - Propiciar o desenvolvimento da capacidade de reflexão, responsabilidade, reciprocidade e solidariedade;

VII - Resgatar o diálogo e a cooperação entre todas as pessoas das unidades administrativas e da comunidade escolar;

VIII - Proporcionar vivências onde o ser e o conviver fortaleçam as relações interpessoais e o equilíbrio entre as necessidades individuais e coletivas do corpo institucional.



PODER JUDICIÁRIO

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás

Diretoria-Geral

CLÁUSULA QUARTA – ATRIBUIÇÕES DA ESCOLA JUDICIAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE GOIÁS – EJUG:

I - Apoiar e contribuir com a Corregedoria-Geral da Justiça do Estado de Goiás quanto ao suporte pedagógico e logístico para o desenvolvimento do curso;

II - certificar os alunos que cumprirem os requisitos indispensáveis para a conclusão da formação.

CLÁUSULA QUINTA – ATRIBUIÇÕES DO NUPEMEC – NÚCLEO PERMANENTE DE MÉTODOS CONSENSUAIS DE SOLUÇÃO DE CONFLITOS:

I – Apoiar e contribuir com a Corregedoria-Geral da Justiça do Estado de Goiás no desenvolvimento do Plano de Trabalho, especialmente, no que se refere à qualificação dos profissionais da Rede Municipal em Processos Circulares e Mediação de Conflitos.

CLÁUSULA SEXTA – DO ACOMPANHAMENTO E GESTÃO:

As **PARTES** designarão gestores locais para acompanhar, gerenciar e administrar a execução do presente **TERMO**.

§ 1º Fica designado como gestor geral do presente instrumento, por parte do **TRIBUNAL**, o 1º Juiz Auxiliar da Corregedoria-Geral da Justiça de Goiás e a Superintendência de Modalidades e Temáticas Especiais, por parte da Secretaria de Estado da Educação de Goiás.

Assinaturas manuscritas em tinta azul, incluindo uma assinatura principal e uma assinatura secundária.



PODER JUDICIÁRIO
Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Diretoria-Geral

CLÁUSULA SÉTIMA – COORDENAÇÃO DO GRUPO DE TRABALHO:

Constitui o Grupo de Trabalho: os gestores das **PARTES** desse **TERMO**, a Divisão Interprofissional Forense, Escola Judicial do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás – EJUG, NUPEMEC – Núcleo Permanente de Métodos Consensuais de Solução de Conflitos e a Superintendência de Modalidades e Temáticas Especiais da Secretaria de Estado da Educação de Goiás.

§ 1º Caberá à Coordenação do Grupo de Trabalho:

- a) o acompanhamento das ações nas escolas por meio de relatórios, quantitativos e qualitativos, emitidos pelos facilitadores, contendo o desenvolvimento e resultados alcançados com a utilização da metodologia dos Círculos de Construção de Paz nas escolas;
- b) a avaliação, acompanhamento e suporte aos facilitadores, durante o período de implementação e consolidação do Projeto;
- c) o estudo de viabilidade de expansão do Projeto às escolas que manifestarem interesse pela implementação do Projeto;
- d) realizar reuniões de avaliação contínua e qualitativa com os parceiros para indicação dos sucessos e desafios, de modo a verificar o cumprimento dos objetivos e ajustes que se fizerem necessários para qualificar e potencializar as ações do Projeto;
- e) adotar as providências pertinentes apontadas a cada caso visando solucionar os problemas identificados.



PODER JUDICIÁRIO
Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Diretoria-Geral

CLÁUSULA OITAVA – DOS RECURSOS FINANCEIROS:

O Presente Termo de Cooperação não implicará em repasse de recursos financeiros entre os partícipes.

CLÁUSULA NONA – DA VIGÊNCIA:

A vigência deste termo será de 24 (vinte e quatro) meses, a contar de sua assinatura, sendo renovável automaticamente, prorrogável por iguais e sucessíveis períodos, até que uma das **PARTES** se manifestem formalmente contrária à continuidade deste.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS ALTERAÇÕES:

Este **TERMO de COOPERAÇÃO** poderá a qualquer tempo, mediante concordância dos partícipes, sofrer alterações por meio de aditivos, permitindo-se a supressão e/ou inclusão de novas cláusulas, desde que não seja alterado o objeto principal, nos termos da Lei nº 8.666/93 e Lei Estadual nº 17928/12.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO DISTRATO E DA RESILIÇÃO UNILATERAL:

É facultado aos partícipes promoverem o distrato do presente termo de



PODER JUDICIÁRIO

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás

Diretoria-Geral

cooperação, a qualquer tempo, por mútuo consentimento, ou a rescisão unilateral por iniciativa de qualquer deles, mediante notificação por escrito, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, restando para cada qual, tão somente a responsabilidade pelas tarefas em execução no período anterior à notificação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL:

Aplicam-se à execução deste **TERMO** a Lei Estadual nº 17.928/12, Lei Federal nº 8.666/93, no que couber, os preceitos de Direito Público e, supletivamente, os Princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições do Direito Privado.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO:

As **PARTES** elegem o Foro da Capital do Estado de Goiás, para dirimir eventuais dúvidas ou controvérsias oriundas deste **TERMO** que não possam ser resolvidas administrativamente.

E, por estarem assim de pleno acordo, assinam as **PARTES** o presente **TERMO** em 2 (duas) vias de igual teor, presentes a todos os atos do presente **TERMO**, a fim de que produza os devidos efeitos de direito.



PODER JUDICIÁRIO

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás

Diretoria-Geral

Goiânia - GO, 04 de NOVENBRO de 2019.

A handwritten signature in blue ink, appearing to be 'Walter Carlos Lemes'.

Des. Walter Carlos Lemes

Presidente do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás

A handwritten signature in blue ink, appearing to be 'Kisleu Dias Maciel Filho'.

Des. Kisleu Dias Maciel Filho

Corregedor-Geral da Justiça do Estado de Goiás

A handwritten signature in blue ink, appearing to be 'Aparecida de Fátima Gavioli Soares Pereira'.

Aparecida de Fátima Gavioli Soares Pereira
Secretária Estadual de Educação de Goiás

ASSINATURA(S) ELETRÔNICA(S)

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás

Para validar este documento informe o código 265432862466 no endereço <https://proad.tjgo.jus.br/proad/publico/validacaoDocumento>

Nº Processo PROAD: 201907000179588

PATRICIA MAIA DA SILVEIRA

SECRETÁRIA (O) EXECUTIVA (O) DE DIRETORIA DE ÁREA

SECRETARIA EXECUTIVA DA DIRETORIA-GERAL - Controle de Contratos

Assinatura CONFIRMADA em 06/11/2019 às 10:41